



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

FONE: (35) 3662-1463 email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 030/2020, DISPENSA Nº 013/2020, LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Aos dois dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Prefeita Municipal, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo em conformidade com a Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020, sob a presidência do Sra. Patrícia Kraut de Mendonça e dos membros Marina Loiola Kuehne e Mariane da Silva Santos Mendonça, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas para, locação de imóvel urbano para fins de funcionamento da Unidade de Fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A locação do imóvel será por um período de 12 (doze) meses no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), cujo valor total é de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais). O imóvel é de propriedade de Dorotéia Campos Machado, CPF: 120.925.506-59, residente e domiciliada na Rua Theodomiro Santiago, nº 05, bairro Centro, Maria da Fé/MG, o imóvel locado para o funcionamento da Unidade de Fisioterapia está localizado na Rua Coronel Silvestre Ferraz, nº 37, bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, apresenta se em boas condições de uso para as atividades de fisioterapia e atende todas as exigências (rampa de acesso, banheiro adaptado para cadeirante, piso adequado e largura de portas), conforme laudo de avaliação em anexo. A dispensa se faz necessária tendo em vista que o município não possui um imóvel adaptado e adequado as exigências para tal finalidade, conforme declarações imobiliárias anexas. A locatária solicitou reajuste no valor do aluguel e o imóvel é o único no município que atende todas as características exigidas. A presente dispensa baseia-se no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os documentos do proprietário encontram se de acordo com a Lei nº 8.666/93. Esta ata será encaminhada para Parecer Jurídico e publicação no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de avisos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada e assinada pela Comissão.

Patrícia Kraut de Mendonça

Presidente da Comissão de Licitação

Marina Loiola Kuehne

Membro da C.P.L

Mariane da Silva Santos Mendonça

Membro da C.P.L